

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO

-- APROVADO --

[Assinatura]
PRESIDENTE

LEI no 267 /93
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a compra de Terreno que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE.

Faco saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Salgado, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, um terreno medindo 844 m² de propriedade do Senhor José dos Santos, ficando o citado imóvel localizado no Povoado Cha do Cabral, zona Rural do município de Salgado, com as seguintes limitações: ao Norte com Zé Carlos de Tal, ao Sul com Juca de Tal, ao Leste com, vendedor e ao Oeste, com Duda de Tal.

Art. 2º - O objetivo da presente aquisição se destina a construção da Escola do referido Povoado.

Art. 3º - O valor do imóvel de que tratam os artigos anteriores e de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais).

Art. 4º - Esta Lei terá efeito a partir de 30 de novembro de 1993.

Salgado(SE)), em 30 de novembro de 1993; 171 da Independência e 104 da República.

[Assinatura]
SILVANO CARDOSO BARBOSA
Prefeito Municipal